Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

LEI Nº 190/94

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON MOREIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

ARTIGO 1º-)- O ORÇAMENTO geral do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1.995, descriminados pelos anexos integrantes desta LEI, compostos pelas RECEITAS e DESPESAS da Administração direta, estima a RECEITA, e fixa a DESPESA no valor de R$- 7.000.000,00 (- sete milhões de reais -).

ARTIGO 2º-)- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS-CORRENTES		
Receitas-Tributárias	R$-	710.000,00
Receitas-Patrimoniais	R$-	140.000,00
Receitas-de-Serviços	R$-	150.000,00
Transferências-Correntes	R$-	4.150.000,00
Outras-Receitas-Correntes	R$-	180.000,00
RECEITAS-DE-CAPITAL		
Operações-de-Créditos	R$-	100.000,00
Transferências-de-Capital	R$-	1.570.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$-	7.000.000,00

ARTIGO 3º-)- A DESPESA será realizada segundo as descriminações constantes dos demonstrativos que integram esta LEI, os quais apresentam o seu detalhamento por òrgãos, unidades e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO-LEGISLATIVO		
Câmara-municipal	R$-	308.306,00
ÒRGÃO-EXECUTIVO		
Governo-Municipal	R$-	810.000,00
Departamento-de-Administração	R$-	1.416.694,00
Departamento-de-Finanças	R$-	370.000,00
Depto.Obras.Viação.Ser.Uranos e Rurais	R$-	1.425.000,00
Depto.Educação,Cultura e Esportes	R$-	2.070.000,00
Depto. Saúde e Bem Estar Social	R$-	600.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$-	7.000.000,00

S-C-R-..

Digitalizada com CamScanner

ARTIGO 4º-)- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Paraná, Lei Orgânica dos municípios, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, / nos termos do artigo 7º, ítens I e II e artigo 43º, ítens I e IV, - fica autorizado à:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até- o limite de 25% (- vinte e cinco por cento -) da receita estimada.
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% - (- cinquenta por cento -) sobre o total orçado, para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos na Lei Federal nº - 4.320/64.

ARTIGO 5º-)- O Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, fundamentado no parágrafo único do artigo 5º da Lei municipal nº 188 de 22 de setembro de 1.994, poderá efetuara atualização do ORÇAMENTO-PROGRAMA do exercício de 1.995, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, acumulado de janeiro à junho de 1.995, através de Decreto.

ARTIGO 6º-)- As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos - necessários à realização de obras e instalações, quando executados- por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 4110- Obras e Instalações.

ARTIGO 7º-)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 09 (- nove -) dias do mês de dezembro de 1.994.

EDSON MOREIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizada com CamScanner